



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROEX/UFES Nº 03/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES/EXTENSIONISTAS - PROJETO DE
EXTENSÃO Nº 5313: EMPREENDEDORISMO FEMININO RURAL**

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO

O Projeto de Extensão nº 5313: Empreendedorismo Feminino Rural fundamenta-se na necessidade de fortalecer o protagonismo feminino no campo como estratégia de desenvolvimento socioeconômico e inclusão produtiva. O projeto visa promover a autonomia econômica das mulheres, superando barreiras de acesso à capacitação, gestão, crédito e mercados. As ações estão focadas em segurança alimentar, sustentabilidade e inovação no agronegócio familiar.

Objetivo Geral: Fomentar o empreendedorismo feminino rural por meio de formação, organização produtiva e articulação para acesso a mercados.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conceder bolsas para profissionais mulheres para atuarem no apoio à implementação das ações previstas no projeto, incluindo a realização de diagnósticos socioambientais, execução de cursos de capacitação e monitoramento de resultados.

As profissionais terão o vínculo de bolsistas do Projeto UFES/FEST e constarão com cadastro como Pesquisadores/Extensionistas vinculadas ao projeto de extensão. A atuação como bolsista não gera vínculo empregatício.

3. DAS VAGAS, LOCALIDADE E VALORES

Todas as vagas abaixo relacionadas têm como pré-requisito obrigatório a residência nas cidades de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT.

Quadro 01: Vagas por Função

Função	Vagas	Valor Mensal da Bolsa
Coordenadora Geral	01	R\$ 10.000,00
Coordenadora de Polo	01	R\$ 8.000,00
Formadora	02	R\$ 7.000,00
Psicóloga*	03	R\$ 5.000,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Técnica de apoio de campo	01	R\$ 5.000,00
Oficineira	01	R\$ 5.000,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 3.000,00

*As pessoas inscritas para a vaga de psicóloga deverão ter graduação em psicologia.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A candidata deverá comprovar:

- Residência na cidade de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT;
- Formação Acadêmica: Compatível com a função pretendida;
- Experiência Profissional: Desejável experiência em atividades relacionadas a políticas públicas, extensão rural, gestão de empreendimentos ou atendimento social.

As interessadas deverão enviar os seguintes documentos para inscrição, em um arquivo único:

- a) Documento de identificação com CPF;
- b) Currículo devidamente comprovado;
- c) Comprovante de residência

Os documentos devem ser enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizados no seguinte link: <https://forms.gle/4wrYghkahsCmVDCq8>

Observação: Para juntar os documentos em um único PDF, você pode se utilizar de sites gratuitos como o “iLove PDF”, “PDF Joiner”, entre outros.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS BOLSISTAS

- Executar ações de capacitação em empreendedorismo, gestão rural e produção sustentável.
- Realizar articulação territorial e diagnóstico socioeconômico das mulheres agricultoras.
- Apoiar a logística das formações e garantir condições adequadas para a participação do público-alvo.
- Participar do monitoramento e avaliação dos resultados alcançados pelo projeto.

6. CRONOGRAMA

- **Publicação do Edital:** 04/05/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- **Inscrições:** de 04/05/2026 a 08/05/2026
- **Resultado da Análise Curricular:** 09/05/2026
- **Entrevistas:** 12/05/2026
- **Resultado Final:** 14/05/2026
- **Início das Atividades:** 15/05/2026

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas fases.

1. **Análise Curricular (Eliminatória e Classificatória):** Avaliação de títulos e experiência profissional com o máximo de 30 pontos.
2. **Entrevistas (Classificatória):** Avaliação de conhecimento técnico sobre o contexto rural, empreendedorismo e capacidade de articulação com o máximo de 10 pontos.

7.1 Análise Curricular (Fase Eliminatória e Classificatória)

A Análise Curricular visa avaliar a trajetória acadêmica e a qualificação técnica das candidatas. Esta etapa possui pontuação máxima baseada nos títulos apresentados e na carga horária de cursos de formação.

A. Requisito de Admissibilidade (Corte)

- **Ensino Médio Completo:** Critério obrigatório para todas as funções. Observação: A comprovação do Ensino Médio é apenas para fins de acesso; não gera pontuação na tabela de classificação. Candidatas que não apresentarem o comprovante de conclusão do Ensino Médio serão desclassificadas.
- **Escolaridade mínima** conforme a função pretendida.

B. Tabela de Pontuação (Qualificação Acadêmica e Complementar)

A pontuação será atribuída de forma cumulativa, mediante a apresentação de documentos comprobatórios (diplomas ou certificados oficiais), conforme os seguintes critérios:

Item de Avaliação	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência em atividades relacionadas a políticas públicas, extensão rural, gestão de empreendimentos ou atendimento social envolvendo mulheres (1 ponto por ano completo)	10,0 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Item de Avaliação	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma de curso superior completo em qualquer área (Apenas 1 título)	5,0 pontos
Pós-graduação lato sensu	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Apenas 1 título)	2,0 Pontos
Mestrado	Título de Mestre em áreas relacionadas ao objeto do projeto.	3,0 pontos
Doutorado	Título de Doutor em áreas relacionadas ao objeto do projeto.	5,0 pontos
Cursos de Formação	Cursos de extensão ou formação na área da bolsa (mínimo 60h). 1,0 ponto a cada 60h	5,0 Pontos

C. Regras para os Cursos de Formação

1. **Proporcionalidade:** Para cada bloco de 60 horas comprovadas em certificados de cursos de formação, o candidato receberá 1,0 ponto.
2. **Área de Abrangência:** Serão aceitos cursos voltados para: empreendedorismo, gestão rural, agricultura familiar, assistência técnica e extensão rural (ATER), ou áreas específicas da vaga (ex: psicologia para a vaga de psicóloga ou administração para auxiliar administrativo).
3. **Carga Horária Mínima:** Certificados com carga horária inferior a 60 horas não serão contabilizados para este critério.

D. Comprovação e Classificação

- Os títulos de Graduação, Mestrado e Doutorado devem ser comprovados por diplomas devidamente registrados ou certificados de conclusão acompanhados de histórico escolar.
- A soma total dos pontos definirá a ordem de classificação para a 2ª Fase (Entrevistas). Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no edital (ex: maior tempo de experiência ou idade).

7,2 Critérios de desempate

- i. Maior pontuação na Entrevista Virtual (2ª Fase): Por ser a etapa que avalia o domínio técnico, clareza e capacidade de articulação específica para o projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- ii. Maior pontuação na Análise Curricular (1ª Fase): Caso o empate persista após a análise da entrevista, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior pontuação total em títulos e cursos de formação.
- iii. Maior pontuação no item Cursos de Formação: Dando preferência ao profissional que comprove maior carga horária (pontuação) em cursos de capacitação específicos na área da bolsa, demonstrando atualização constante.
- iv. Maior tempo de experiência profissional: Permanecendo o empate, será selecionado o candidato que comprovar maior tempo de atuação em atividades relacionadas ao objeto do edital (extensão rural, gestão ou atendimento social).
- v. Idade mais elevada: Como critério final de desempate, será priorizado(a) o(a) candidato(a) com a idade mais avançada, em conformidade com o ordenamento jurídico e as diretrizes da UFES

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será considerada aprovada em cada uma das vagas a pessoa candidata com a maior nota final, atribuída em escala de 0 a 40 pontos. Em caso de empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios: 1º) maior nota obtida na entrevista; 2º) maior tempo comprovado de experiência profissional na área exigida neste edital; 3º) maior idade. Será convocada para contratação a primeira pessoa classificada em cada Estado. Em caso de desistência, impedimento legal ou desclassificação, será convocada a pessoa candidata imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação final estabelecida por Estado.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

A UFES se reserva ao direito de cancelar ou reprogramar a seleção, total ou parcialmente, sem ônus às pessoas candidatas.

Vitória – ES, 04 de maio de 2026.

Ednilson Silva Felipe

Pró-Reitor de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDNILSON SILVA FELIPE - SIAPE 2524538
Pró-Reitor de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Em 04/05/2026 às 16:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1327701?tipoArquivo=O>